





Para além do transporte principal (ida e volta) necessita de efetuar outras deslocações? Sim\*  Não

\*(A preencher em caso afirmativo)

**Local de partida**

Morada: \_\_\_\_\_

C. Postal: \_\_\_\_\_ Freguesia/União de Freguesias: \_\_\_\_\_

**Local de destino**

Morada: \_\_\_\_\_

C. Postal: \_\_\_\_\_ Freguesia/União de Freguesias: \_\_\_\_\_

O/A Requerente

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

**Notas Importantes**

**Tomei conhecimento que:**

No transporte de menores de 16 anos para além do motorista é necessário a presença de um acompanhante adulto por cada 30 crianças (Lei n.º 13/2006, na sua versão atualizada).

Após um período de condução de 4 horas e 30 minutos, o condutor gozará uma pausa ininterrupta de pelo menos 45 minutos ou em alternativa esta pausa pode ser substituída por uma pausa de pelo menos 15 minutos, seguida de uma pausa de pelo menos 30 minutos, repartidos pelo período em questão (Regulamento (CE) n.º 561/2006, na sua versão atualizada).

Todos os pedidos são sujeitos a análise do seu conteúdo, disponibilidade de Recursos Humanos e equipamento.

A requisição de Veículos de Transporte Coletivo, deve ser efetuado no prazo mínimo de 60 dias antes da data da sua realização, sobre pena de o mesmo não poder ser realizado sendo que a escala de serviço encerra a dia 25 do mês anterior, (pedidos realizados fora do prazo referido estão sujeitos análise mais condicionada e acompanhados de justificação plausível).

Os autocarros só podem ser cedidos a Associações/Instituições, não estando previsto a sua cedência a particulares.

O requerente é responsável por zelar o equipamento que lhe é cedido, obedecendo ao plano de viagem traçado na ficha de cedência de transporte, e cumprindo com as condições de cedência previamente estabelecidas.

Não estão previstas cedências de autocarro durante o mês de Agosto devido a férias de motoristas e manutenção das viaturas.

O/A Requerente

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_